



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

255

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 643/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 252/2021**

PROJETO DE LEI N. 252/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	03/11/2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 255/2021

PROJETO DE LEI N. 252/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 34ª sessão ordinária, em 3 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 643/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 03/11/2021
Horas: 8.10
Nº: 6775
Ingrid J.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 252/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a necessidade de melhorar a estrutura de física de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cacoal, tendo em vista que a mesma encontra-se defasada e desgastada em virtude do tempo de uso.

Considerando que os mobiliários atuais encontram-se em sua maioria danificados e a necessidade em realizar aquisição de mobiliários adequados para atender os setores após a mudança da Prefeitura Municipal para o Espaço Beiro Rio, sendo tais mudanças com o intuito de melhor receber a população do município, bem como prestar serviços públicos com qualidade, oferecendo também aos servidores adequado ambiente de trabalho.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará a política de governo atendendo o interesse público e que tal ajuste orçamentário não ocasionará prejuízos as ações municipais.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 252/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR
MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
364 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Redução: R\$ 200.000,00

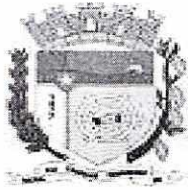
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 314/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
364 - 4.4.90.52.00.00 30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
326 - 3.3.90.39.00.00 30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

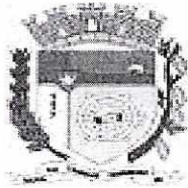
Total Redução: R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 28/10/2021.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 314/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

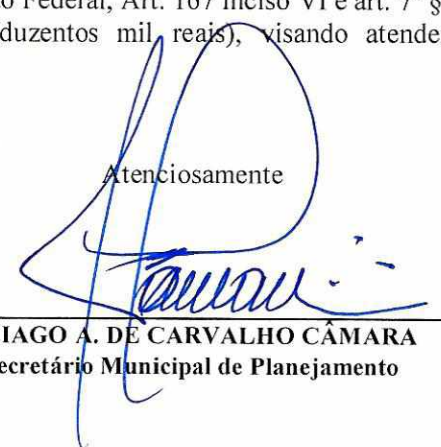
Considerando a necessidade de melhorar a estrutura de física de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cacoal, tendo em vista que a mesma encontra-se defasada e desgastada em virtude do tempo de uso.

Considerando que os mobiliários atuais encontram-se em sua maioria danificados e a necessidade em realizar aquisição de mobiliários adequados para atender os setores após a mudança da Prefeitura Municipal para o Espaço Beiro Rio, sendo tais mudanças com o intuito de melhor receber a população do município, bem como prestar serviços públicos com qualidade, oferecendo também aos servidores adequado ambiente de trabalho.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará a política de governo atendendo o interesse público e que tal ajuste orçamentário não ocasionará prejuízos as ações municipais.

Considerando que o elemento de despesa para custeio da despesa em questão não possui saldo orçamentário suficiente para cobertura da demanda, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

MEMORANDO: 094/SEMAD/2021.

DATA: 27/10/2021.

DA: SEMAD

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: Solicitação de Reformulação Administrativa - TRANSFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de melhorar a estrutura de física de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cacoal, que encontra-se defasada e desgastada pelo tempo;

Considerando a necessidade de troca de mobiliário danificado, bem como adequação dos setores na nova estrutura da Prefeitura que será no Espaço Beiro Rio;

Considerando a necessidade de receber a população do Município bem como prestar serviços públicos com qualidade oferecendo também aos servidores adequado ambiente de trabalho.

Considerando que o elemento de despesa para custeio da despesa em questão não possui saldo orçamentário suficiente para cobertura da demanda, faz-se necessário ajuste orçamentário.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor geral de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
04	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD			04	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD		
04.001. 04.122.0002.2.013	Gestão Administrativa - SEMAD			04.001. 04.122.0002.2.013	Gestão Administrativa - SEMAD		
3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores			3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	326	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00	
TOTAL GERAL:						R\$ 200.000,00	

Para cobertura do referido crédito será utilizada recursos provenientes de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Atenciosamente,


Joliane Tamires Duran Simões
Secretária Municipal de Administração

SEMPLAN
ORÇAMENTO
RECEBIDO
EM 28/10/2021
AS 11h24m
/ 30: 